LEI Nº 5.756, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Institui a Semana Municipal do Apadrinhamento Afetivo de Crianças e Adolescentes inseridos nos programas de acolhimento institucional ou familiar no Município de Mauá, e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 11.771/2021, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **L E I:**

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal do Apadrinhamento Afetivo de Crianças e Adolescentes inseridos nos programas de acolhimento institucional ou familiar no Município de Mauá, a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 25 de maio, data em que se celebra o Dia Nacional da Adoção.

Art. 2° A Semana Municipal do Apadrinhamento Afetivo de Crianças e Adolescentes tem por objetivos:

I - levar informações e orientações sobre os diversos meios de adoção;
II - esclarecer sobre temas como adoção tardia, grupo de irmãos, crianças vítimas de doenças causadas pelo uso de substância entorpecente pelos pais, crianças e adolescentes com deficiência e outras enfermidades, cadastro de adoção e relação de convivência e fortalecimento de vínculos.

Art. 3º A Semana Municipal do Apadrinhamento Afetivo poderá ser promovida pela Secretaria de Promoção Social, em parceria com as demais secretarias municipais.

Art. 4° Durante a Semana do Apadrinhamento Afetivo, o Poder Executivo poderá realizar seminários e ações de divulgação em escolas, órgãos e espaços públicos, através de palestras, materiais gráficos educativos, cartazes e panfletos, objetivando a conscientização, cadastramento e incentivo ao apadrinhamento afetivo em nosso Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 15 de outubro de 2021.

MARCELO OLIVEIRA
Prefeito

LEI Nº 5.756, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

XÊNIA PEDROSA DE SOUSA DÍSPORE
Secretária de Promoção Social

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

HELCIO ANTONIO DA SILVA
Chefe de Gabinete

ca///